

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Dissertação/Projeto	GEO	Anual	1 680	80	60	

206306452

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10889/2012

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto D. Luiz da Universidade de Lisboa (IDL), publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 147, de 31 de julho de 2012, nomeio o Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Diretor do IDL.

2 — Nos termos da alínea aa), do n.º 1, do artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o exercício de funções no presente cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, ao efetivo exercício de funções docentes.

3 — Nos termos do n.º 8, do artigo 6.º dos Estatutos do IDL, o Diretor do IDL é dispensado totalmente do serviço docente.

1 de agosto de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206307757

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 10790/2012

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), nem nesta Faculdade, torna-se público que, por despacho de 24 de fevereiro de 2011, do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Académica do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama, 1649-003 Lisboa e Avenida das Forças Armadas 1600 Lisboa;

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área acadé-

mica. O técnico superior desempenhará as suas funções na Divisão Académica, competindo-lhe fornecer consultoria especializada e realizar estudos e pareceres técnicos, bem como executar atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente: levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos; prestação de informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação pós-graduada ministrados na Faculdade; registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizados os processos individuais em suporte informático (através da aplicação SiGes); registo dos requerimentos de alunos e respetiva informação no âmbito da formação pós-graduada; controlo do pagamento de propinas; organização, sistematização e atualização da rede interna da Divisão Académica, elaboração das inerentes atualizações nos respetivos manuais de procedimentos, acompanhar a realização e organização dos cursos de mestrado e promover a divulgação dos cursos no site da FFUL e junto de outras instituições externas.

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), mais concretamente Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o nível remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1201,48 Euros.

7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas e Estudos Europeus. Não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem fatores preferenciais que poderão ser valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos:

Experiência em gestão de cursos pós-graduados, nomeadamente Mestrados;

Experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na Base de Dados SIGes;

Bons conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Word e Excel),

Bom domínio da língua inglesa.

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;